



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA – 07 MARÇO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 44

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA/ PORTARIA GABINETE Nº 011/2023:** CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VALIDA POR 02 (DOIS) ANOS, A EMPRESA JOSÉ GONÇALVES DE AQUINO EIRELI

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

TERÇA-FEIRA
07 DE MARÇO DE 2023
ANO III - EDIÇÃO Nº 44

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

 CNPJ Nº 13.782.461/0001-05	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA		
Portaria Gabinete	Nº Processo	Data Portaria	Validade
Nº 011/2023	001/TEC/LAS-2023	24/02/2023	23/02/2025
Requerente	CNPJ/CPF:		
JOSÉ GONÇALVES DE AQUINO EIRELI DIAMANTINA BEBIDAS LTDA	41.197.127/0001-20		

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 17/11/ 2015; Lei Complementar Nº 140, de 08/12/2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19/11/1997; Lei Estadual 10.431 de 20/10/2006, Regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 14.024, de 06/06/2012; Portaria INEMA Nº 11.292, de 13/02/2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30/04/2007, Lei Municipal Nº 657 de 13/06/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 001/TEC/LAS-2023, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Ambiental Simplificada, válida por 02 (dois) anos, a empresa JOSÉ GONÇALVES DE AQUINO EIRELI, inscrita no CNPJ 41.197.127/0001-20, nome de Fantasia DIAMANTINA BEBIDAS LTDA, especificamente para as atividades CNAE 11.12-7-00 - Fabricação de vinho, 11.11-9-02 - Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas, 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente e 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas, mediante as seguintes condicionantes: I – Desenvolver as atividades de observando as normas da Vigilância Sanitária. II - Qualquer alteração no objeto da atividade deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Macaúbas – SEMMA e demais órgãos responsáveis; III- Atender as normas técnicas que se referem à produção, armazenamento e transporte de alimentos perecíveis e boas práticas para serviços de alimentação, RESOLUÇÃO ANVISA Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004. IV – Contratar mão-de-obra local, para geração de trabalho e renda na comunidade; V - Elaborar e executar o plano de prevenção e minimização da poluição ambiental, adotando procedimentos técnicos adequados; VI – Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos de acordo com o PGRS apresentado dando destinação ambientalmente adequada aos resíduos sólidos produzidos nos processos de produção e comercialização; VII - comunicar de imediato ao SEMA, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação; VIII - Manter a disposição e em condições de uso medicamentos e equipamentos para atendimento de emergência, em caso de acidentes com trabalhadores na referida atividade; IX - fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78; X - fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78; XI – Manter a documentação e esta LAS Acessível à fiscalização dos órgãos de fiscalização sanitária e ambiental e XII– Oferecer condições para que a SEMMA, fiscalize e monitore o cumprimento das condicionantes na íntegra, para atingir a eficiência do empreendimento e evitar possíveis notificações.; Art. 2.º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 28 de fevereiro de 2023

 Aloísio Miguel Rebonato Prefeito Municipal	 Diego Pablo Santos Batista Assessor Jurídico Municipal OAB/BA 40.517	 Uirlei de Oliveira Borges Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 007/2021
Obs: Conforme o Art. 204 do regulamento da Lei N.º 7.799/01, aprovado pelo Decreto Estadual N.º 7.967/01, esta LICENÇA AMBIENTAL poderá ter o seu prazo de validade prorrogado, uma única vez por igual período, através de Portaria da PREFEITURA, devendo o Requerimento ser fundamentado pelo interessado, no PRAZO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS antes do vencimento.		